



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

Às 9h20min do dia 23 de agosto de dois mil e vinte e quatro, teve início a reunião desta Câmara de Controle Interno, com a presença dos Conselheiros: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo e Contador Hélio Fabricio de Faria Lima. **Dos Funcionários:** Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, Leonardo Bruno Lopes Marinho – Gerente do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa e Gabriela Garcia da Silva – Assistente Administrativa do Setor de Licitações e Contratos. **Justificativa de Ausência:** Contador Wanderley de Oliveira Souza Junior. **Ordem do Dia: 1. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE****1 - Processo: SEI nº. 9079610110001070.000021/2024-76** - **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO. **Assunto:** Prestação de Contas do mês de junho de 2024. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a referida prestação de contas, com os resultados: Orçamentário - superávit de: R\$ 418.698,09; Resultado Patrimonial – Superávit de: R\$ 692.943,18; Resultado Financeiro de R\$ 2.364.682,68. **1.2 - Processo: SEI nº. 9079610110001070.000022/2024-11** - **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO. **Assunto:** Prestação de Contas do mês de julho de 2024. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a referida prestação de contas, com os resultados: Orçamentário - superávit de: R\$ 358.447,28; Resultado Patrimonial – Superávit de: R\$ 581.745,58; Resultado Financeiro de R\$ 2.304.000,94. **2. APRECIÇÃO DO PROCESSO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: 2.1. Relato pela Conselheira Regina Célia Felipe Mendes Mancebo - 2.1.1. Processo SEI nº9079610110001070.000005/2024-83 - Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras legislações pertinentes para o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 41.439,84 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). - **Modalidade:** Dispensa Eletrônica - **Parecer:** Prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. - **2.1.2. Processo SEI nº9079610110000359.000012/2024-96 - Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição de uma funcionária e uma Conselheira do CRCRO na 8ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS que foi realizada no período de 06 a 09 de agosto de 2024, no formato presencial, na cidade de Brasília – DF, no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais). - **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - **Parecer:** Prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.2. Relato pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior - 2.2.1. Processo SEI nº9079610110000359.000008/2024-28 - Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** Contratação de 1 (uma) assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para servir de subsídio para as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). - **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - **Parecer:** Prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **3. APRECIÇÃO DO PROCESSO DO SETOR DE COBRANÇA****3.1. Relato pelo Conselheiro Helio Fabricio de Faria Lima – 3.1.1. - Processo: 9079610110000352.000012/2024-56 – Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** EDGAR

EGUEZ VACADIEZ – **Assunto:** Baixa de Débitos por Morte. **Decisão:** Pelo exposto, voto por baixar os débitos existente do contabilista EDGAR EGUEZ VACADIEZ, no valor de R\$ 3.297,50 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as anuidades 2021, 2022, 2023 e 2024, tendo em vista que o lançamento se efetuou após o falecimento, atendendo assim o disposto no (Art. 42º da Resolução CFC 1684/2022) Art. 6º do Código Civil), onde diz: a morte de uma pessoa física acarreta a extinção de sua personalidade jurídica, cessando, portanto, seus direitos e obrigações. **3.1.2. - Processo:** 9079610110000352.000003/2024-65– **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** JOSE ROBERTO DE MEDEIROS – **Assunto:** Baixa de Débitos por Morte. **Decisão:** Pelo exposto, voto por baixar os débitos existente da contabilista JOSE ROBERTO DE MEDEIROS, no valor de 3.119,09 (três mil e cento e dezenove reais e nove centavos) referente as anuidades 2021, 2022, 2023 e 2024, tendo em vista que o lançamento se efetuou após o falecimento, atendendo assim o disposto no (Art. 42º da Resolução CFC 1684/2022) Art. 6º do Código Civil), onde diz: a morte de uma pessoa física acarreta a extinção de sua personalidade jurídica, cessando, portanto, seus direitos e obrigações. **3.2. Relatado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior – 3.2.1. - Processo:** 9079610110000352.000002/2024-11 – **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** Wanderley Panhan – **Assunto:** Isenção Anuidade CT Exercício 2024. **Decisão:** Opino pelo indeferimento do pedido de isenção. Caso o requerente apresente a documentação de exames nos últimos 6 meses do pedido e também posteriores, uma vez que já estamos no mês de agosto/2024, o caso volta a reanálise. **4. ASSUNTOS GERAIS****4.1** Solicitação de uma consulta técnica ao processo SEI nº 9079610110000359.000064/2023-81, que trata sobre a retenção indevida de INSS por prestador de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, enquadrado no Simples Nacional, descrita nas notas fiscais de serviços nº 37 e 38. A empresa C TAVARES BUENO, CNPJ: 39.612.284/0001-02, apresenta uma justificativa para essa retenção no e-mail inserido no processo em questão. **Sugestão:** Correção imediata da Nota Fiscal nº 38 para retirar a retenção de INSS por não se enquadrar no artigo 110 e 111 da IN RFB nº 2110. **4.2.** Foi apresentada a análise dos processos de despesas: de folha de pagamento, pelo Conselheiro Hélio Fabricio de Faria Lima, de energia, pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Souza Junior e dos Correios, pela Conselheira Regina Célia Felipe Mendes Mancebo. Foi constatado que todos seguiram a legalidade processual, estando com seus pagamentos em conformidades. **4.3.** Foram distribuídos aos conselheiros os processos de despesas para análise: Caerd para o Conselheiro Hélio Fabricio de Faria Lima, Telefonia (Oi e Claro) para o Conselheiro Wanderley de Oliveira Souza Junior e Processo de Diárias para a Conselheira Regina Célia Felipe Mendes Mancebo. **5. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50min. A presente ata foi lavrada por mim, Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

CT Regina Célia Felipe Mendes Mancebo

Vice-Presidente CCI

CT Hélio Fabricio de Faria Lima

Conselheiro

CT Silvano Sabino de Souza

Gerente de Contabilidade | Mat. 105

Leonardo Bruno Lopes Marinho

Gerente de Arrecad. e Div. Ativa | Mat. 022

Gabriela Garcia da Silva

Assistente Administrativo | Mat. 128



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Sabino de Souza, Gerente**, em 19/09/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Assistente Administrativo**, em 20/09/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Fabricio de Faria Lima, Conselheiro Suplente**, em 20/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Lopes Marinho, Gerente**, em 30/09/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Felipe Mendes Mancebo, Vice-Presidente**, em 03/10/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506667** e o código CRC **DA3835E3**.
